



Câmara dos Deputados

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7.108, de 2014, que “altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral, a sentença arbitral e o incentivo ao estudo do instituto de arbitragem; e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996”.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 02/2014

Dê-se ao § 1º do art. 1º da Lei nº 9.307/96, constante do art. 1º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Art. 1º.....

§ 1º A Administração Pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, desde que previsto no edital ou nos contratos da Administração, nos termos do regulamento.

.....”(NR)

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2014.

Deputado **Sergio Zveiter**
Presidente